



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Processo Administrativo nº 2026000403

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 3557

A Câmara Municipal de Caldas Novas, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, localizada na Av. Tiradentes sn, Bairro Itanhangá I, CEP: 75.680-350, na cidade de Caldas Novas - GO, através do Agente de Contratação Vinícius Henrique Costa, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data para recebimento de propostas: 18/05/2026 a 20/05/2026.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

compras@camaradecaldas.go.gov.br

- No "assunto" do e-mail referente à proposta enviada pela empresa deverá constar o número da dispensa de licitação. Caso não seja informado, a proposta será desclassificada.

Compõem este Termo de Referência além das condições específicas, o seguinte documento:

ANEXO I – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

1. Do Objeto



1.1. AQUISIÇÃO DE CABOS USB para atender às necessidades dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE FORNECIMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

| ITEM | QTD | MEDIDA | IMAGEM DO PRODUTO/REFERÊNCIA | NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITARIO (R\$) | VALOR MÉDIO TOTAL (R\$) |
|------|-----|---------|---|---|----------------------------|-------------------------|
| 01 | 06 | Unidade |  | <p>Descrição: Cabo de dados e carregamento rápido (turbo), reforçado, linha Premium, com 1 metro de comprimento. Acabamento resistente e de alta durabilidade. Indicado para transferência de dados e recarga de dispositivos compatíveis.</p> <ul style="list-style-type: none">• Marca: Genérico• Cor: Preta• Tipo de conexão: USB Tipo-C para USB Tipo-C• Compatibilidade: iOS (iPhone 15 e 16) e Android• Comprimento: 1 metro• Tensão: Bivolt (110V/220V)• Fonte de alimentação: AC/DC• Classificação ENCE: A+• Certificação: Não aplicável• Peso: 60g <p>Conteúdo da embalagem: 1 unidade</p> <p>Marca de referência: Baseus, ou equivalente de qualidade igual ou superior.</p> | 28,333 | 169,98 |
| 02 | 04 | Unidade |  | <p>Descrição: Cabo com tecnologia Fast Charge, indicado para recarga e transferência de dados em dispositivos Apple / Android.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade: iPhone / Android• Saída: 20W (carregamento rápido – PD)• Comprimento: 1 metro• Material: Cabo trançado de alta resistência• Cor: Preta | 29,333 | 117,32 |

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC-SyngularID Multipla
Date: 15/05/2026 09:58:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 16



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | <ul style="list-style-type: none">• Conteúdo da embalagem: 1 (uma) unidade de cabo USB tipo C 20W, 1 metro Marca de referência: Baseus, ou equivalente de qualidade igual ou superior. | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 287,30 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, obtido através de pesquisa de preços realizada no mercado local;

1.4. Trata-se de bens/serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

1.5. As propostas cujos preços ofertados forem inferiores a 50% do preço médio estimado serão consideradas potencialmente inexequíveis, o que exigirá análise específica por parte da Câmara Municipal de Caldas Novas. Nesses casos, o licitante será informado por e-mail acerca da necessidade de apresentar documentação e justificativas capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de 24 horas. A desclassificação somente ocorrerá se, após a diligência realizada pela administração, restar evidenciada a inviabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas ou se não houver apresentação da documentação solicitada;

1.6. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem a indicação da marca e do modelo do item ofertado;

1.7. Cabe à licitante, avisar por escrito, dentro do prazo de envio de propostas do aviso da dispensa de licitação, após verificação das especificações discriminadas, todos os possíveis erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, correções se for o caso, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços/entrega dos objetos, arcando a licitante com quaisquer ônus decorrentes deste fato;

1.8. Prova de Qualidade para Produtos Similares (Art. 42 da Lei 14.133/2021):

1.8.1. Nos itens deste Termo de Referência em que constar marca de referência exclusivamente como padrão mínimo de qualidade, será admitida a oferta de produto similar, desde que atendidas as características técnicas descritas.

1.8.2. Para fins de comprovação da qualidade do produto ofertado como similar, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação que comprove o atendimento satisfatório do objeto. Tal comprovação poderá ser realizada por meio de declaração ou atestado emitido por órgão ou entidade da Administração Pública de nível federativo equivalente ou superior ao demandante, nos termos



do art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou por quaisquer dos meios previstos nos incisos II e III do referido artigo.

1.8.3. A exigência aplica-se somente aos itens que contenham marca referência e somente quando o licitante ofertar marca distinta da indicada, sendo dispensada para produtos em que não exista referência de marca.

1.8.4. A ausência da documentação comprobatória da qualidade, exigida pelo art. 42, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.133/2021, quando o licitante ofertar produto similar à marca de referência, configura insuficiência técnica da proposta. Por se tratar de elemento essencial de avaliação e comparação entre as ofertas, tal documentação não é passível de complementação posterior, nos termos do art. 59 da referida Lei, devendo a proposta ser desclassificada.

1.9. Quaisquer itens/serviços que se façam necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não estejam expressamente mencionados ou descritos neste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante;

1.10. Todas as comunicações formais entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e os interessados serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico compras@camaradecaldas.go.gov.br.

1.10.1. Consideram-se válidas e eficazes todas as notificações enviadas para os endereços de e-mail informados pelos interessados, independentemente de confirmação de leitura ou de eventuais falhas na recepção, como redirecionamento para caixa de spam, filtros automáticos ou problemas técnicos do destinatário;

1.10.2. O envio do e-mail pela Câmara Municipal será suficiente para comprovar a ciência do destinatário, não sendo admitidas alegações de desconhecimento ou de não recebimento como excludentes de responsabilidade.

2. Da fundamentação/justificativa

2.1. A aquisição de cabos USB visa atender às necessidades operacionais dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO, proporcionando suporte adequado ao uso de dispositivos eletrônicos durante os deslocamentos realizados em cumprimento às atividades institucionais. Os cabos serão utilizados para o carregamento e a conexão de equipamentos como celulares e tablets, assegurando a funcionalidade e a comunicação contínua durante o uso dos veículos em serviço. Considera-se, ainda, a necessidade de aquisição de cabos com conectores distintos, como o Tipo C (utilizado por dispositivos da Apple), em razão da diversidade de aparelhos utilizados por servidores e parlamentares, garantindo compatibilidade e pleno funcionamento dos dispositivos móveis no exercício das atividades institucionais.



2.2 Trata-se de medida que contribui diretamente para a eficiência logística e tecnológica da Administração, promovendo maior praticidade no dia a dia dos servidores e parlamentares. A disponibilidade desses acessórios nos veículos oficiais permite o uso ininterrupto de recursos digitais, especialmente em situações que demandam comunicação em tempo real, navegação por GPS, acesso a sistemas eletrônicos ou consulta a documentos institucionais.

2.3 A aquisição está em conformidade com os princípios da Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A medida reforça o compromisso da Câmara Municipal com a estruturação adequada dos meios de trabalho, garantindo suporte técnico básico necessário à execução das atividades externas e ao bom desempenho das funções institucionais em benefício da população de Caldas Novas.

3. Dos requisitos para contratação

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de apresentação de propostas exigidas no processo de dispensa de licitação, tais como **envio de proposta de acordo com o prazo e modelo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;**

3.2. Somente serão consideradas propostas válidas aquelas que apresentarem no mínimo os seguintes itens: nome completo da empresa, nº do CNPJ, endereço do estabelecimento, quadro descritivo constando o detalhamento do item, a marca do produto, quando for o caso, o valor unitário, o valor total e nome do responsável pela elaboração da proposta;

3.3. A empresa participante do processo de dispensa de licitação disporá de prazo de 24 horas para efetuar a retificação da proposta enviada ao Departamento de Compras e Licitações, caso seja solicitado via e-mail, a correção de dados incompletos ou incompreensíveis;

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresa/instituição ou pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas no processo de dispensa de licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.6. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;



- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS;
- f) Demais documentos exigidos no Termo de Referência ou pela administração.

3.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 dias (úteis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.12. A empresa a ser contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mediante apresentação de declaração formal, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Termo de Referência, podendo o preposto indicado ser o próprio representante legal da empresa, hipótese em que tal condição deverá constar expressamente na declaração.

3.13. Poderá ser solicitada a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

3.14. Sustentabilidade:

3.14.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.14.2. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.14.2.1. A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.15. Marcas/Modelo:



3.15.1. As marcas eventualmente mencionadas na descrição dos itens têm caráter referencial, servindo como parâmetro de qualidade e facilitação da descrição do objeto.

3.16. Amostras:

3.16.1. Não será solicitado amostras para os itens deste processo de dispensa de licitação.

3.17. Subcontratação:

3.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.18. Garantia:

3.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

4.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio de procedimento de dispensa de licitação, mediante a apresentação do **MENOR VALOR POR ITEM** estimado na licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. Da habilitação Jurídica e Fiscal

5.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, salvo se tais documentos forem apresentados no credenciamento;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

5.4. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual (inclusive dívida ativa e débitos tributários não inscritos) e Municipal da sede ou domicílio da licitante;

5.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



5.7. Cópia da cédula de identidade ou equivalente dos sócios da empresa ou de seus representantes legais;

5.8. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades na documentação de habilitação poderão ser sanadas durante a fase de processamento da dispensa de licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição ou apresentação de documentos, ou por meio de verificação eletrônica, desde que certificada pelo Agente de Contratação, conforme previsto no §1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Demais Documentos de Habilitação:

5.9.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, e ao Tribunal de Contas do Estado onde tiver sede o particular;

5.9.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.9.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.10. Qualificação Técnica:

5.10.1. A Câmara poderá solicitar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo também ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;

5.10.2. A documentação de habilitação somente será exigida da licitante que ofertar o menor valor por item;

5.10.3. O prazo para entrega de toda a documentação referente a habilitação e qualificação é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento de notificação por e-mail por parte da Câmara Municipal;

5.10.4. No caso de envio de documentação incorreta/inconsistente que acarrete em inabilitação, o segundo colocado será convocado de imediato.

5.11. A Câmara estará recebendo de fornecedores do ramo, através do e-mail: compras@camaradecaldas.go.gov.br, as propostas de preços, conforme modelo do Anexo I, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado;

5.12. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após a aceitação/julgamento da cotação de preços e no ato da contratação;



5.13. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista será solicitada por e-mail, a qual poderá ser enviada pelo mesmo ou protocolada fisicamente na sede da Câmara.

6. Da dotação Orçamentária

6.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.2600.339030 - MATERIAL DE CONSUMO

7. Dos métodos e estratégias de suprimento

7.1. A execução é iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado através de ordem de compra/autorização de entrega, conforme a necessidade da administração;

7.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

8. Da vigência

8.1. Doze (12) meses a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, quando esta for o substitutivo do contrato.

8.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado para os casos em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Do recebimento e critério de aceitação do objeto:

9.1. O objeto contratado será recebido nas seguintes etapas:

9.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega, mediante comprovação da execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e a aceitação formal do objeto, a qual deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório;

9.1.3. Caso a verificação de que trata o subitem anterior não seja realizada no prazo estipulado, considerar-se-á como tacitamente realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

9.2. As quantidades de bens e/ou serviços descritas neste Termo de Referência são estimativas, baseadas nas necessidades previamente identificadas pela Administração, e não configuram, sob qualquer hipótese, obrigação de aquisição por parte deste Poder Legislativo Municipal.



9.3. Das condições de entrega:

9.3.1. A empresa contratada terá o **prazo de 10 dias úteis após a emissão da autorização de entrega, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8h e 16h;**

9.3.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Da garantia, manutenção e assistência técnica

10.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. Das obrigações da contratada

11.1. A contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.7. Garantir a substituição, reparo ou correção do objeto entregue ou serviço executado, às suas expensas, caso entregue em não conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, em prazo determinado pela Administração;



11.1.8. Cooperar com os agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, inclusive para fins de auditoria interna ou externa;

11.1.9. Atender, integralmente, às condições e prazos fixados neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

12. Das obrigações da contratante

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. Das medidas acatadoras

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. Do pagamento

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

14.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (TRINTA) dias** após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas.

14.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco) dias** após a data de sua apresentação válida.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;



- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

14.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

14.4.1. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

14.4.2. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

14.4.3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

15. Da liquidação

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação;

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. Da formalização da contratação

16.1. O ajuste decorrente da presente contratação será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme o caso, ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

16.1.1. Quando a contratação for formalizada por instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), o adjudicatário deverá apresentar, no prazo estabelecido, o Termo de Ciência, Concordância e Aceite, conforme modelo constante neste Termo de Referência.

16.2. A recusa injustificada do fornecedor vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, facultado à Administração convocar os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

16.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. Da formalização do ajuste e das comunicações

17.1. O ajuste decorrente do presente procedimento de dispensa de licitação será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), e o prazo de **03 (três) dias úteis** para assinar o contrato administrativo, quando houver, sob pena de decair o direito à contratação e de convocação do segundo colocado.



17.3. A aceitação do instrumento equivalente ou a assinatura do contrato pelo fornecedor implicará concordância integral com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

17.4. A aceitação do instrumento equivalente ou a assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação exigida, quando solicitada pela Administração.

17.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o fornecedor serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado na proposta apresentada, considerando-se válidas e recebidas todas as notificações encaminhadas para esse e-mail, salvo comunicação formal em sentido diverso.

18. Do controle da execução

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

18.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

18.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. Do acréscimo ou supressão

19.1. No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21;

19.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação.

20. Referência a Instrumentos de Planejamentos (Art. 12, Inc. VII da NLLC)

20.1. Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei n. 14.133/2021, a elaboração do plano de contratações anual é facultativa. Considerando as tratativas do Ente para a elaboração do plano, ainda não finalizado, não se vinculará a presente contratação ao plano anual.



20.2. Declaramos ainda, que a contratação se encontra alinhada ao planejamento desta administração, e estão contemplados no orçamento anual da Câmara.

21. Sanções Administrativas:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, 15 de maio de 2026.

Edimar Candido da Silva
Assessor de Compras
Câmara Municipal de Caldas Novas



ANEXO I

MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----|--|-------|----------------|----------------|
| | | | CONFORME DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA | | | |

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto do presente processo de dispensa de licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Termo de Referência da Dispensa de licitação, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos que o objeto cumpre com as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

TOTAL: R\$ XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por 60 Dias